

**EMENDA Nº - CCJ**  
(ao PLS nº 214, de 2014)

Suprima-se o inciso VI do art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2014, renumerando-se os demais.

**JUSTIFICAÇÃO**

A exigência da presença, em cartório, do proprietário do veículo no ato de reconhecimento de sua firma no documento de transferência do veículo - DUT - é instrumento que inibe a rede de criminalidade existente em torno do roubo de veículos em nosso País.

Como se sabe, essa atividade criminosa, funciona como “moeda de troca” para o tráfico de entorpecentes, armas e outras atividades ilícitas, sendo impossível, portanto, desconsiderar a interdependência existente entre o roubo e o furto de veículos e a atuação do crime organizado.

De sorte que, ao dispensarmos essa exigência poderemos estar criando incentivo perigoso, razão pela qual sugerimos a supressão do dispositivo.

Sala das Sessões,

**Senador ANTONIO ANASTASIA**

